



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023



Série

Número 14

6.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 35/2023

Prorroga até 31 de dezembro de 2023 o prazo de vigência da extensão da licença concedida à VALORMED - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., através do Despacho n.º 250/2016, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 13 de junho, alterado pelo Despacho n.º 1/2020, de 2 de janeiro, para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens e Medicamentos na Região Autónoma da Madeira.

Declaração de Retificação n.º 5/2023

Declara sem efeito o Aviso n.º 29/2023, de 16 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2023, por corresponder à publicação em duplicado do texto do Aviso n.º 31/2023, de 16 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**Despacho n.º 35/2023****Sumário:**

Prorroga até 31 de dezembro de 2023 o prazo de vigência da extensão da licença concedida à VALORMED - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., através do Despacho n.º 250/2016, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 13 de junho, alterado pelo Despacho n.º 1/2020, de 2 de janeiro, para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens e Medicamentos na Região Autónoma da Madeira.

Texto:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXTENSÃO DA LICENÇA DA VALORMED - SOCIEDADE GESTORA DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS E MEDICAMENTOS, LDA., PARA A GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS E MEDICAMENTOS, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Considerando que, através do Despacho n.º 9592/2015, do Secretário de Estado Adjunto e da Economia e do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 164, de 24 de agosto de 2015, alterado pelo Despacho n.º 9188/2019, do Secretário de Estado da Defesa do Consumidor e do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 196, de 11 de outubro de 2019, foi atribuída à VALORMED - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., doravante designada VALORMED, a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, doravante designado SIGREM, válida até 31 de dezembro de 2020;

Considerando que essa licença foi prorrogada até 31 de dezembro de 2021, através do Despacho n.º 8942/2020, do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, número 183, de 18 de setembro de 2020;

Considerando que, pelo Despacho n.º 250/2016, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 13 de junho, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 105, de 17 de junho de 2016, alterado pelo Despacho n.º 1/2020, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, de 30 de dezembro 2019, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 1, de 2 de janeiro de 2020, a licença para o exercício da atividade da entidade gestora supra referida foi estendida à Região Autónoma da Madeira, com um prazo de validade até 31 de dezembro de 2020;

Considerando que essa extensão foi prorrogada até 31 de dezembro de 2021, através do Despacho n.º 416/2020, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, de 20 de outubro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 201, de 27 de outubro de 2020;

Considerando que, através do Despacho n.º 343/2022, do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 7, de 11 de janeiro de 2022, o prazo de vigência da licença para a gestão do SIGREM concedida à VALORMED foi prorrogado até 31 de dezembro de 2022;

Considerando que, através do Despacho n.º 44/2022, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 23, de 4 de fevereiro de 2022, o prazo de vigência da extensão da licença para a gestão do SIGREM na Região Autónoma da Madeira concedida à VALORMED foi prorrogado até 31 de dezembro de 2022;

Considerando que, através do Despacho n.º 392/2023, do Secretária de Estado do Turismo, Comércio e Serviços e do Secretário de Estado do Ambiente e da Energia, publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 6, de 9 de janeiro de 2023, o prazo de vigência da licença para a gestão do SIGREM concedida à VALORMED foi prorrogado até 31 de dezembro de 2023;

Considerando que, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, incumbe a esta Secretaria Regional assegurar uma política de qualidade na gestão dos resíduos e das águas residuais, garantindo a eficiência e eficácia dos tratamentos e estimular políticas de redução e reutilização;

Considerando as cláusulas e condições da licença concedida à VALORMED, constantes no referido Despacho n.º 9592/2015, alterado pelo também mencionado Despacho n.º 9188/2019, bem como as prorrogações efetuadas pelos referenciados Despachos n.º 343/2022 e n.º 392/2023;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, está dispensada a audiência dos interessados.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e do artigo 99.º, ambos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, na sua redação atual, e na alínea e) do artigo 2.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º, ambas do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

- 1 - É prorrogado até 31 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de vigência da extensão da licença concedida à VALORMED - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., através do Despacho n.º 250/2016, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 13 de junho, alterado pelo Despacho n.º 1/2020, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, de 30 de dezembro 2019, para a gestão de um SIGREM na Região Autónoma da Madeira.
- 2 - As condições da extensão da licença constantes no Anexo Único dos Despachos mencionados no número anterior mantêm-se igualmente em vigor para o período da presente prorrogação.

3 - O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 16 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Declaração de Retificação n.º 5/2023

Sumário:

Declara sem efeito o Aviso n.º 29/2023, de 16 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2023, por corresponder à publicação em duplicado do texto do Aviso n.º 31/2023, de 16 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023.

Texto:

Declara-se sem efeito o Aviso n.º 29/2023, de 16 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2023, por corresponder à publicação em duplicado do texto do Aviso n.º 31/2023, de 16 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023.

Funchal, 19 de janeiro de 2023.

O DIRETOR REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Manuel Ara Gouveia Gomes de Oliveira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)